

# Ausência de indicação em relatório não justifica tratamento negado

29/09/2023

A simples ausência de indicação no relatório médico de que o paciente preenche os requisitos técnicos para o tratamento que lhe foi prescrito não justifica a negativa de cobertura pelo plano de saúde.

Reprodução



Plano de saúde terá de fornecer tratamento prescrito por médico a paciente com câncer  
Reprodução

Esse foi o entendimento do juiz Diego Ferreira Mendes, da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, na capital paulista, para condenar um plano de saúde a bancar o tratamento de radioembolização hepática em um paciente com câncer no pâncreas.

No caso concreto, o autor da ação se submeteu a tratamento quimioterápico e radioterápico. Como não surgiu o resultado desejado, o médico prescreveu uma radioembolização hepática, procedimento previsto no rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), mas ela foi negada pelo plano.

Trata-se de um procedimento menos agressivo para frear a doença, consistindo na administração de microesferas marcadas com um radioisótopo diretamente na circulação arterial hepática.

Ao analisar o caso, o magistrado destacou que, embora o tratamento tenha alguns pré-requisitos, o plano de saúde em momento algum apresentou motivos para sustentar o argumento de que a situação clínica do autor o tornava inelegível para a radioembolização hepática.

"Em suma, o tratamento indicado pelo médico assistente é comprovado cientificamente como eficaz, fato não impugnado pela ré e corroborado por estar incluso no rol da ANS, sendo dever a ré fornecer cobertura para o tratamento de radioembolização hepática Y90, nas doses prescritas pelo médico assistente do autor pelo tempo necessário do tratamento", resumiu ele.

O autor da ação foi representado pelo advogado **Alexandre Lagoa Locatelli**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1005334-62.2023.8.26.0011**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-set-29/juiz-condena-operadora-fornecer-tratamento-paciente-cancer/>